



Prefeitura Municipal de Montanha  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 286/93

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a transferências de recursos ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Montanha - IPASMONT, impostos pela Lei de nº 283/93.

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, será por provável excesso de arrecadação realizada no presente exercício.

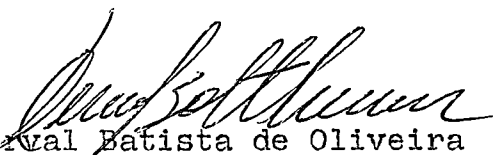
Art. 3º - A despesa acima terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

15 -	Assistência e Previdência
1582	Previdência
1582492	Previdência Social Geral
15824922.005	IPASMONT
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.3	Obrigações Patronais
5.000.000.000,00	(cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de maio de 1993

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal